

Lei nº 490

Eu, Sebastião Domingues Lima, Prefeito Municipal de Curitiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são confiadas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Curitiba, um crédito especial de até a importância de R\$ 500,00 (Quinhentos reais novos) para ocorrer despesas diversas com as festividades do dia 7 de Setembro do corrente ano, Aniversário da Independência do Brasil.

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito indica-se como recursos a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento vigente:

20 - Educação e Cultura

Parque Infantil

3.0.0.0.69 - Despesas Correntes

3.0.0.0.69 - Despesas de Custeio

3.1.1.0.69 - Pessoal

3.1.1.1.69 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01 - Vencimentos de uma Professora R\$ 2.600,00 -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ferozadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos  
nove dias do mês de Outubro de mil, novecentos e sessenta e nove.

O Prefeito Municipal

Sebastião Lima